

São Paulo, 07 de Novembro de 2025.

DECLARAÇÃO

A TELTRONIC BRASIL LTDA., por seu representante legal ao final assinado, **DECLARA** que é detentora do Atestado de Exclusividade nº 0494/A/25, emitido pela ABINEE em 10/10/2025, que a reconhece como única distribuidora e prestadora de serviços autorizada no País dos equipamentos e sistemas de radiocomunicação fabricados pela Teltronic S.A. Unipersonal – Espanha, abrangendo, entre outros: Controladores troncalizados protocolo TETRA, modelo NEBULA; Estações rádio-base (ERB) modelos NEBULA, MBS, MCBS2 e MCBS4; e Sistema de despacho e coordenação CeCoCo.

Embora o referido atestado não mencione expressamente o item UPS, é tecnicamente incontroverso que o subsistema de energia ininterrupta constitui parte integrante e indispensável da infraestrutura da solução NEBULA. A arquitetura NEBULA da Teltronic foi projetada para garantir alta disponibilidade e resiliência energética, requisitos essenciais para sistemas de missão crítica. O UPS (nobreak) integra-se à estação rádio-base (ERB) e ao ambiente de rede de transporte, desempenhando funções essenciais como garantir operação contínua dos componentes do Sistema NEBULA, proteger contra variações e surtos elétricos, permitir supervisão remota, abrigar fontes e equipamentos, e atender às certificações e homologações da fabricante.

O UPS, portanto, dado ao alto nível de interdependência, não é produto independente, mas subsistema funcional integrado e homologado para operação conjunta com as ERBs NEBULA. E sua instalação, configuração, comissionamento e interligação com os equipamentos Nebula requer conhecimentos técnicos específicos e protegidos por propriedade industrial, somente disponíveis e autorizados a técnicos própria Teltronic. E considerar o UPS de forma separada seria equivalente a considerar que outros insumos elétricos e mecânicos intrínsecos a instalação, operação e

manutenção dos equipamentos Teltronic, como disjuntores, protetores de surto e estruturas metálicas.

A eventual tentativa de segregar a aquisição dos nobreaks do restante da solução criaria riscos técnicos e operacionais: incompatibilidade elétrica e lógica, perda de supervisão remota, dificuldade de responsabilização, aumento de custos e risco à continuidade do serviço. Além disso, a manutenção é executada pelos mesmos times e recursos técnicos das ERBs, garantindo economia de escala, padronização e agilidade. Respeitando assim os Princípios Constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, inclusive em relação a componentes ou partes essenciais de produto exclusivo. O UPS é componente essencial do sistema NEBULA; a Teltronic Brasil Ltda. possui exclusividade reconhecida pela ABINEE; e a separação contratual comprometeria a compatibilidade e a economicidade. O subsistema de energia, portanto, compartilha a mesma hipótese legal de inexigibilidade da solução NEBULA.

Dado as razões expostas, reforçamos o entendimento que balizou a proposta de que a solução de Backup de energia – UPS é parte integrante e indissociável da solução Nebula ofertada, sendo indispensável para o correto funcionamento das estações rádio base Teltronic. A Teltronic Brasil Ltda. é, portanto, fornecedora exclusiva e tecnicamente habilitada a prover o referido componente como parte da arquitetura homologada do sistema NEBULA, cujo Atestado ABINEE nº 0494/A/25 ampara a exclusividade de fornecimento.

Ricardo Luis Floriani
Diretor Geral
Teltronic Brasil Ltda.

2 / 2

TELTRONIC BRASIL LTDA.

Teltronic Brasil Ltda. Av. Ibirapuera, 2033 – Sala 22, 2º Andar - Indianópolis
- São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04029-901 CNPJ 03.316.088/0001-43
Telefone: (11) 5097-7686 www.teltronic.es/pt | teltronic@teltronic.com.br

**WE CAN
MAKE IT
HAPPEN.**